LEI Nº 898, DE 10.07.1975.

FIRMA CONVÊNIO COM A CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

JUAN PIO GERMANO, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Com base nos itens II e VIII do art. X do art. 16, ambos da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, para execução de um programa específico destinado ao bem estar dos alunos das Escolas do I Grau, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, em 10 de julho de 1975.

Juan Pio Germano
Prefeito Municipal